



**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

**TERMO DE PARALISAÇÃO**

(de 14 de outubro de 2022)

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO  
DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE  
AO CONTRATO Nº 082/2022, FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA  
E A EMPRESA BCL  
EMPREENDEMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NERI VANDRESEN, brasileiro, casado, portador do CPF nº 560.121.019-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BCL EMPREENDEMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.218.083/0001-79, situada na Rodovia SC 108, KM 336, bairro Corridas, Orleans/SC, neste ato representada por seu administrador, Sr. JOÃO ALBERTO LIBRELATO, CPF nº 341.406.709-91, daqui por diante designado **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato nº 082/2022, firmado entre as partes acima qualificadas em 29 de junho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 082/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO 02 DA RODOVIA MUNICIPAL BERNARDO TENFEN, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**



**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

**2.1** – O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, pois o Município não conseguiu concluir os serviços preliminares no prazo desejado.

**2.2** – Fica condicionada a entrega da Ordem de Reinício dos Serviços em comento, à conclusão, por parte do Município, dos serviços preliminares.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, e no art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

**3.2** – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução do objeto do contrato nº 082/2022, por acordo com a CONTRATADA, visando à não constituir em mora a empresa contratada, pelo não cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro dentro dos prazos contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

**4.2** – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá devidamente publicado, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio Fortuna/SC, 14 de outubro de 2022.

---

NERI VANDRESEN  
PREFEITO MUNICIPAL

---

BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

---

Nome: Júnior Schmitz  
CPF: 014.919.699-70

---

Nome: Kessia Meurer  
CPF: 081.472.379-95